PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1436 de 09/03/2001

L E I Nº 5825/01
de 23 de fevereiro de 2001

Dispõe sobre implantação e exploração de cantinas nas escolas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizada a implantação de cantinas nas escolas municipais, mediante prévia aprovação da Direção da Escola, após consultado o Conselho de Escola.

Art. 2°. As cantinas serão exploradas pela Associação Amigos da Escola - AAE vinculada à unidade escolar, que poderá promover sua exploração de forma direta ou indireta.

Art. 3°. Quando a exploração das cantinas pela AAE ocorrer de forma indireta, a contratação da pessoa jurídica que a explorará diretamente ocorrerá mediante processo licitatório.

Art. 4°. Quando a exploração das cantinas ocorrer de forma direta, os integrantes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da AAE e seus respectivos parentes, até o segundo grau, não poderão ser contratados como empregados.

Art. 5°. Cada pessoa jurídica poderá explorar apenas uma cantina.

Art. 6°. Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2001.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Cont. LEI 5825/01

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.

William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

PI 072945-9/00.